

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2026

(Do Sr. Vereador DR. MURILLO LIMA)

COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, **INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE (SMT), **A IMPLEMENTAÇÃO DA DENOMINADA “LINHA ROSA” NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, TENDO COMO OBJETO A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO PÚBLICO FEMININO NOS HORÁRIOS DE MAIOR DEMANDA.**

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes, em especial à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), para que seja implementada na cidade de São Paulo a denominada “linha Rosa” no sistema municipal de transporte coletivo, tendo como objeto a circulação de veículos destinados exclusivamente ao público feminino nos horários de maior demanda.

A proposta consiste na disponibilização de veículos identificados de forma específica, com operação preferencial nos horários de pico — especialmente entre 6h e 9h e entre 17h e 20h, em dias úteis — em linhas de maior circulação e elevado índice de lotação, com o objetivo de ampliar a segurança das usuárias do transporte público e contribuir para o enfrentamento de situações de assédio e importunação sexual no ambiente do transporte coletivo urbano.

A realidade enfrentada diariamente por milhares de mulheres nos deslocamentos urbanos demonstra a necessidade de políticas públicas que promovam maior proteção, dignidade e tranquilidade no acesso ao transporte público. Em contextos de superlotação, infelizmente, tornam-se mais frequentes situações de constrangimento e violência de gênero, circunstância que exige respostas institucionais concretas por parte do poder público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

A iniciativa ora sugerida encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei nº 12.587, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente no que se refere à promoção da segurança nos deslocamentos, à equidade no acesso ao transporte público e à melhoria da qualidade de vida nas cidades.

No âmbito municipal, a medida também se harmoniza com as diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo – PlanMob/SP, que prioriza a qualificação do sistema de transporte coletivo e a promoção de uma mobilidade mais inclusiva e segura.

Importa destacar que a presente indicação respeita integralmente a competência administrativa do Poder Executivo municipal para a organização e gestão do sistema de transporte público, limitando-se a sugerir a análise da medida como política pública de mobilidade urbana com perspectiva de gênero, voltada à promoção da segurança e do bem-estar das usuárias do transporte coletivo.

Certo de seu apoio, reitero elevados votos de estima e consideração, e desde já me coloco à disposição para esclarecer o que se fizer necessário.

São Paulo, 6 de março de 2026.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP